

# GOVERNO DO PARANA











### USINA HIDRELÉTRICA DE MAUÁ

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

☐ EMPREENDEDOR:

**❖CONSORCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL** 

- COPEL GERAÇÃO S. A.
- > ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

□ LOCALIZAÇÃO:

- **❖**MÉDIO RIO TIBAGI
  - > BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIBAGI

- MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
  - >TELÊMACO BORBA
  - **>ORTIGUEIRA**

#### **♦**ÁREA DE INUNDAÇÃO

СОТА	VOLUME TOTAL (m³)	ÁREA TOTAL ALAGADA (Km²)	CALHA DO RIO (Km²)
642, 5 m	2.824 X 10 <sup>6</sup>	99,3	18,8
635,0 m*	2.137 X 10 <sup>6</sup>	83,8	14,0

<sup>\*</sup> COM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE 100 m

#### ☐ LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- **❖LICENÇA PRÉVIA:** 
  - > REQUERIDA PELA CBEC ENGENHAIRA S/A EM: 03 DE AGOSTO DE 2001
  - > CONCEDIDA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2005
  - > LICENÇA PRÉVIA Nº. 9.589/06
  - > PRORROGADA POR MAIS OITO MESES EM 06 DE JANEIRO DE 2006, PARA O CONSÓRCIO CRUZEIRO DO SUL.

- ❖ ESTUDO COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO IAP, REBAIXANDO A COTA DE INUNDAÇÃO COM VISTAS A REDUZIR A ÁREA ALAGADA
  - >NA LICENÇA PRÉVIA:
    - **√70 COMPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS**;
    - ✓ COMPLEMENTAÇÕES APRESENTADAS E APROVADAS PELO IAP.

#### ☐ LICENÇA DE INSTALAÇÃO:

- ❖ APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA PARA TODA A BACIA DO RIO TIBAGI COMO CONDICIONANTE PARA LIBERAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO:
  - > SOLICITADA PELO IAP EM 2005
  - > REITERADA PELO IAP EM 2006
  - > TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO EM 2006

#### ☐ LICENÇA DE INSTALAÇÃO:

- ❖ CONSÓRCIO CRUZEIRO DO SUL SOLICITOU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO EM 29 DE JUNHO DE 2007.
- ❖ PROCESSO SOBRESTADO NO IAP EM FUNÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

#### ☐ AÇÃO CIVIL PÚBLICA

#### **❖ IMPETRADA POR:**

> ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS - ANAB

#### **CONCEDIDA PARA:**

ELABORAÇÃO DE ESTUDO GLOBAL DE IMPACTO AMBIENTAL QUE CONSIDERE A BACIA DO RIO TIBAGI COMO UNIDADE TERRITORIAL, LEVANDO EM CONTA O CONJUNTO DE BARRAGENS PROPOSTAS E TODA A EXTENÇÃO DO TERRITÓRIO PARANAENSE (AVALIAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA), INCLUSIVE PARA AVALIAR A VIABILIDADE DO USO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIBAGI PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

#### ☐ AÇÃO CIVIL PÚBLICA

#### **\* LIMINAR CONCEDIDA PARCIALMENTE PARA:**

➤ QUE A ELABORAÇÃO E O CUMPRIMENTO DA MENCIONADA AVALIAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA SEJA CONDIÇÃO PARA A EVENTUAL CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), NÃO SE OBSTANDO AS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO REFERENTES ÀS USINAS PREVISTAS NA BACIA DO RIO TIBAGI.

#### ☐ SITUAÇÃO ATUAL

\* AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL, EM QUE O JUIZ RELATOR MARCELO DE NARDI, DA 4ª. REGIÃO DA JUSTIÇA FEDERAL, EM 28 DE FEVEREIRO PASSADO, DEFERIU O PEDIDO DE SUPENSÃO DA EXECUÇÃO DA MEDIDA LIMINAR OUTORGADA PELA 1ª. VARA FEDERAL DE LONDRINA, QUE EXIGIA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA COMO CONDIÇÃO PARA A EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

#### ■ ENTENDIMENTO DO MAGISTRADO:

\* A MEDIDA DEVE SER SUSPENSA ATÉ O EXAME DO MÉRITO DO PROCESSO PELO TRIBUNAL, UMA VEZ QUE AS RAZÕES PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR SE RESTRINGEM "À IDÉIA DE QUE **UM ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DEVE SER** EFETIVADOEM CARÁTER GLOBAL E UNIVERSAL, TOMANDO ALEATORIAMENTE UM OBJETO ECOLÓGICO-AMBIENTAL DE ABRANGÊNCIA MAIOR DO QUE O ESCOLHIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, SEM INDICAÇÃO OBJETIVA DA NECESSIDAD DE TAL AMPLIAÇÃO".





## Muito obrigado e uma boa semana para todos!



